APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EM 02/06/25
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 29/2025

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Informações a respeito do concurso público no âmbito da educação municipal – Edital 01/2019

O Vereador que subscreve este requerimento, com fundamento no artigo 137, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Educação, Rosana Junqueira Neves Silveira, o presente, para expor e requerer o que segue:

Considerando que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, realizado pelo Município de Campo Belo/MG, ainda encontra-se em vigor até o mês de outubro de 2025, conforme os prazos legais de validade e prorrogação previstos no edital e na legislação vigente;

Considerando que o referido certame destinou-se ao provimento de cargos essenciais à rede municipal de ensino, notadamente:

- **Monitor de Educação Infantil – 50 (cinquenta) vagas**
- **Motorista – Transporte Escolar – 20 (vinte) vagas**
- **Secretário de Escola Municipal – 05 (cinco) vagas**
- **Professor de Educação Básica I – 30h – Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano – 15 (quinze) vagas**
- **Professor de Educação Básica I – 40h – Educação Infantil – 08 (oito) vagas**

Considerando a relevância dos cargos supracitados para a operacionalização das atividades educacionais do Município, bem como a existência de profissionais aprovados aguardando convocação;

Considerando, ainda, o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e, sobretudo, a obrigatoriedade de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital, conforme pacífica jurisprudência dos Tribunais Superiores;

Requer-se:

- Informações atualizadas quanto à previsão de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, vigente até outubro do corrente ano;

- Que seja apresentado, de forma discriminada por cargo, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para a nomeação dos aprovados, com eventual cronograma, caso haja;
- Informações sobre a atual vacância dos cargos listados no edital;
- Caso não haja previsão de convocação para todos os cargos, que sejam apontadas as razões técnicas, orçamentárias, administrativas ou jurídicas que impedem ou dificultam as nomeações;
- Se há medidas em estudo ou em andamento para a ampliação do quadro efetivo da Secretaria de Educação, por meio do aproveitamento dos aprovados do concurso vigente.

Este requerimento visa assegurar transparência, previsibilidade e segurança jurídica àqueles que, após aprovação em certame público, aguardam há anos por sua nomeação, bem como promover a adequada gestão de pessoal e valorização do serviço público, mormente no âmbito da educação.

Requer-se, por fim, que a resposta seja apresentada no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo/MG, sob pena das medidas legais cabíveis.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025

Thales Patrocínio Camilo
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento visa obter, junto à Secretaria Municipal de Educação, informações detalhadas sobre a previsão de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, cuja vigência expira em outubro de 2025.

O referido certame ofertou vagas para cargos estratégicos e essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino, notadamente: Monitor de Educação Infantil (50 vagas), Motorista - Transporte Escolar (20 vagas), Secretário de Escola Municipal (05 vagas),

Professor de Educação Básica I – 30h (15 vagas), e Professor de Educação Básica I – 40h (08 vagas).

Tais cargos exercem papel central na estrutura administrativa e pedagógica da educação básica do Município, sendo especialmente relevantes diante da crescente demanda por qualidade no ensino público e da necessidade de substituição de vínculos temporários por profissionais efetivos, mediante concurso público, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

Ademais, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a aprovação dentro do número de vagas confere ao candidato o direito subjetivo à nomeação, salvo em casos de impedimento justificado por razões de força maior devidamente comprovadas.

Nesse contexto, é dever da Administração Pública garantir a transparência, previsibilidade e respeito aos aprovados, que se prepararam, submeteram-se a etapas seletivas rigorosas e aguardam, com legítima expectativa, sua convocação para os cargos que lhes são de direito.

A presente iniciativa também visa colaborar com o planejamento institucional, permitindo o controle social e a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, no sentido de acompanhar o cumprimento dos dispositivos legais e promover a valorização do serviço público educacional em nosso município.

Portanto, a aprovação do presente requerimento reveste-se de relevante interesse público e institucional, sendo instrumento legítimo de atuação parlamentar em defesa da educação e da efetivação dos direitos dos cidadãos.